

Ex.mos (as) Senhores (as),

Remetemos a V. Ex.as o N/ parecer por referência ao projeto de lei *supra* mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção

**SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos**

*Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1*

*1800-079 Lisboa*

*Tel.: 218.160.670 / 961.308.742*

*Fax: 218.160.679*

[www.sitava.pt](http://www.sitava.pt)

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/DG

Ofício n.º: **566/19**

Data: 19-12-2019

À Exma.

Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social

Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei n.º 5/XIV (PCP). Reduz para 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores (décima Sexta alteração à Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho). (Separata n.º1, DAR, de 19 de Novembro de 2019).**

Exmos. Senhores,

O projeto de Lei n.º 5/XIV apresentado à Assembleia da República pelo PCP visa consagrar a redução do período normal de tempo de trabalho para 35 horas semanais, para todos os trabalhadores.

Na opinião do SITAVA, a redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se porque se trata de uma medida da mais elementar justiça para quem trabalha, proporcionadora de progresso e justiça social.

Esta medida reveste uma especial importância também em matéria de distribuição da riqueza, considerando que o principal elemento da exploração da mais-valia sobre os trabalhadores incide, como é sabido, no tempo de trabalho e na sua duração. Assim, menos tempo de trabalho prestado, sem perda salarial, significa maior distribuição de riqueza do capital para o trabalho, o que não deixa de constituir um argumento fundamental num período em que se agrava, de forma dramática, o fosso entre ricos e pobres, bem como a disparidade entre a proporção de riqueza produzida que é apropriada pela capital e aquela que é destinada a retribuir o trabalho prestado.

Assim, partindo do reconhecimento de que a organização do tempo de trabalho constitui um fator vital para a qualidade de vida dos trabalhadores, constata-se uma contradição entre o aumento contínuo da produtividade (subiu 20% entre 1999 e 2019), que cria condições objetivas para a redução do tempo de trabalho e para a sua organização, tendo mais em conta as necessidades sociais dos trabalhadores e, por outro lado, as posições retrógradas do patronato no sentido de impor o prolongamento, a intensificação e desregulamentação dos tempos de trabalho, com a subordinação dos direitos dos trabalhadores aos interesses das empresas e a tentativa da

individualização da negociação do horário de trabalho, com o intuito retirar vantagem da maior vulnerabilidade do trabalhador, individualmente considerado.

Com efeito, as alterações ocorridas nos últimos anos, relativas à organização do tempo de trabalho, centraram-se em flexibilizar ao máximo os interesses das empresas, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Por fim, igualmente relevante é também garantir que os resultados dos avanços técnicos e científicos se repercutam em políticas laborais mais humanas, ao invés de contribuírem para a concentração da riqueza pelos grandes grupos económicos.

Por outro lado, a redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se, justifica-se também por uma questão de igualdade e progresso dos direitos laborais, equiparando sectores público e privado, uma vez que, como o SITAVA sempre defendeu, a realidade tem vindo a demonstrar o acerto da reposição do direito às 35 horas semanais na administração pública.

Neste sentido e nos termos propostos o SITAVA está de acordo com a proposta apresentada.



José Sousa  
(Secretário-Geral)